

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2011

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Vereador Leonel Afonso

Endereço electrónico

Na página Web da Câmara, para além de informações úteis aos cidadãos, há informação sobre a composição do Executivo Municipal e o endereço electrónico dos membros que constituem a maioria. Solicito que me seja concedido um endereço para correio electrónico.

Sinalização Direccional

Em 08 de Novembro de 2010, propusemos a instalação de sinalização direccional, na malha urbana da cidade de Bragança, para o edifício do Governo Civil do Distrito. Volvidos que são sessenta dias, questionamos se o assunto está esquecido.

Hospital Privado de Bragança

Em 13 de Dezembro de 2010 solicitei informações sobre o presente processo. Em 27 de Dezembro foram-me fornecidas através de memorando escrito. No referido memorando há menção expressa a três documentos (doc1, doc2, doc3) que não me foram entregues. Solicito que me sejam fornecidos.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente concordou com a solicitação do Sr. Vereador sobre a existência de um endereço de correio electrónico (e-mail) na página Web do Município de Bragança, para os vereadores da oposição e que a situação iria ser resolvida de imediato.

Facultou e entregou ainda os documentos solicitados pelo Sr. Vereador em relação ao Hospital Privado de Bragança (doc. 1, doc. 2, e doc. 3). Quanto as placas direccionais, fez referência ao facto de estar a ser elaborado um estudo para reposicionamento de algumas placas, e, logo que este estivesse concluído o problema seria sanado.

Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha

O Sr. Vereador solicitou ao Sr. Presidente informação sobre o processo de demolição dum prédio urbano no largo do Toural propriedade de Hélder Gúter Peres.

Pelo Sr. Vereador foi questionado se a Reorganização dos Serviços Municipais iria novamente à Assembleia Municipal.

Perguntou ainda ao Sr. Presidente da possibilidade de colocar barreiras de protecção nas zonas de circulação mais perigosas, na estrada que liga Paradinha Velha a Calvelhe.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que houve uma reunião com os herdeiros, a quem foi apresentada uma proposta de resolução do problema, aguardando ainda resposta dos mesmos, no entanto informou, que na próxima Reunião de Câmara seria entregue uma informação elaborada e detalhada pela Divisão Financeira.

O Sr. Presidente informou, que o assunto foi agendado pela Câmara para a Assembleia Municipal de Dezembro, foi discutido pela mesma, mas por ausência de tempo não foi votado.

Na próxima Sessão de Fevereiro da Assembleia Municipal, o assunto será votado.

O Sr. Presidente informou, que quando se realizar uma intervenção na noutras estradas no Concelho, será nesse âmbito, solicitado à empresa a colocação da referida protecção.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 55-A/2010, D.R. n.º 253, Série I de 31 de Dezembro, da Assembleia da República, Orçamento Geral do Estado para 2011.

Decreto-Lei n.º 143/2010, D.R. n.º 253, Série I de 31 de Dezembro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, actualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2011.

Portaria n.º 1330/2010. D.R. n.º 253, Série I de 31 de Dezembro de 2010, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, fixa o valor médio de construção por m2 para vigorar em 2011.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 – NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA – 9.ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE – Apresentação de Relatório e Contas 2010

Pelo Sr. Vice-Presidente, foi presente a seguinte informação:

Promovida pela Câmara Municipal de Bragança, decorreu no Pavilhão do Nerba, nos dias 29, 30, 31 de Outubro e 1 de Novembro, a 9ª. Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca & Norcastanha

Unanimemente reconhecido como o segundo melhor certame do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar, juntou-se-lhe nesta edição, pela primeira vez, a NORCASTANHA.

Pretendeu-se, com esta integração, a promoção da nossa região como um todo e dar a conhecer o valor que estes três sectores indissociáveis representam na economia regional.

Esta decisão teve por base a criação de um evento de características únicas, mais forte e capaz de promover, externamente, recursos de relevância

local de interesse económico e turístico, permitindo ainda uma importante economia de recursos financeiros.

A Caça, a Pesca, a Castanha e a Gastronomia foram os temas centrais de um programa recheado de actividades (15), que constituiu um motivo de atracção para muitos participantes e visitantes.

Apesar das condições climatéricas bastante adversas que se fizeram sentir durante os dias em que o evento decorreu, vários milhares de pessoas (mais 20,5% que em 2009) oriundas de todo o País e da vizinha Espanha visitaram aquele que foi o maior certame até hoje realizado em Bragança, a nível de espaço de exposição ocupado (6000m²) e número de expositores presentes (100).

De salientar a expressiva adesão dos restaurantes do concelho (13) à Semana Gastronómica da caça, pesca e castanha.

O grande número de expositores presentes, a forma como decorreu o vasto conjunto de actividades desenvolvidas durante a Feira (Montaria ao Javali, Prova de Sto Huberto, Avaliação de Cães de Caça, Concurso de Pintura, Concurso de quadras populares de S. Martinho, Concursos de Pesca, Seminário Norçaça, Fórum Internacional de Países Produtores de Castanha, Torneio de hélices, Largada de Perdizes e Faisões, Passeio Todo-o-Terreno das Castanhas, Passagem de modelos Norçaça – Norpesca & Norcastanha, Concurso da Castanha da Terra Fria e Concurso de doces de Castanha), a opinião de expositores e visitantes e a grande afluência de público, permitem-nos concluir que esta edição foi um sucesso e a integração da Norcastanha é uma aposta ganha.

A avaliação detalhada, efectuada às diferentes componentes da Feira esta expressa em relatório anexo à presente informação.

A nível financeiro os custos totais finais da 9.ª edição da Norçaça/Norpesca e Norcastanha somaram 108 509.86 euros, enquanto as receitas se cifraram em 20 768.41 euros.

As despesas efectuadas e contabilizadas no âmbito do protocolo de colaboração realizado com o Nerba para a concretização da Feira, totalizaram 36 992.39 euros perante um total de receitas de 20 768.41 euros (ainda não totalmente recebidos), pelo que, e ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do referido

protocolo, compete à Câmara Municipal de Bragança transferir para o Nerba, a título de subsídio, o montante de 19 955.50 euros (com IVA incluído).

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Relatório e Contas.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 7 de Janeiro de 2011 o qual apresentava os seguintes saldos.

Em Operações Orçamentais:	152 773,50 €
Em Operações Não Orçamentais:	1 387 301,77 €

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO UM, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO UM E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO UM

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a primeira modificação, a primeira alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 62 800,00 euros e reforços de igual valor; a primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 500,00 euros e reforços de igual valor.

Intervenção do Sr. Vereador Leonel Afonso

O Orçamento e o Plano de Actividades Municipal de Investimentos foi concebido, segundo o testemunho do Senhor Presidente, com base em profundo respeito pelos preceitos orçamentais e pelas boas práticas contabilísticas.

Que filosofia orçamental está subjacente a esta alteração? Que motivos a determinam?

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que se verificou um lapso no valor de um contrato a cabimentar para o ano de 2011.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Orçamento de Despesa número um, alteração ao

Plano Plurianual de Investimentos número um e alteração ao Plano de Actividades Municipal número um, conforme informação do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

PONTO 8 - CONSTITUIÇÃO DE DOIS FUNDOS DE MANEIO – ANO 2011

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

“Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, conjugado com o descrito no artigo I do Regulamento Interno de Fundos de Maneio, propõe-se a constituição dos fundos de Maneio a seguir indicados, os quais se destinam ao pagamento de pequenas despesas, urgentes e inadiáveis:

Um Fundo de Maneio, no valor de 100,00€ (50,00€ afectos à classificação económica 020209 - Comunicações e 50,00€ afectos à classificação económica 020121 - Outros Bens) a cargo do Coordenador Técnico da Secção de Contabilidade (o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Assistente Técnico mais antigo no serviço);

Um outro Fundo de Maneio de 1.000,00€ (afecto à classificação económica 020225 - Outros Serviços) a cargo da Coordenadora Técnica da Secção de Património/Notariado e Aprovisionamento (a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Assistente Técnico mais antigo no serviço).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição de dois Fundos de Maneio para o ano 2011.

PONTO 9 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL POR PARTE DA CANDIDATURA DE ANIBAL CAVACO SILVA

O Director de Campanha do Distrito de Bragança da Candidatura de Aníbal Cavaco Silva, solicitou a cedência do Pavilhão Municipal para jantar convívio a realizar no dia 12 de Janeiro de 2011.

Obtida informação do Departamento Sociocultural, foi pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido o seguinte despacho:

Considerando que existe alternativa para as actividades extra-curriculares e que a actividade de competição não é prejudicada, autorizo a

cedência das instalações para os dias 11 e 12 de Janeiro, bem como a respectiva utilização seja gratuita, nas seguintes condições:

1 – A montagem e desmontagem, sob responsabilidade da candidatura, terá que ser concretizada entre o dia 11 e o dia 13 até às 08.00h, de modo a assegurar disponibilidade do pavilhão para as actividades normais no dia 13.

2 – A candidatura assumirá a colocação e remoção da protecção amovível do pavimento.

3 – A candidatura assegurará a vigilância das instalações, de modo a salvaguardar eventuais danos nas instalações, que a ocorrerem serão da responsabilidade da referida candidatura.

4 – Considerando a decisão de disponibilização do espaço e no sentido de o município proporcionar às candidaturas igual oportunidade, a fim de efectuarem a sua campanha eleitoral, determino, conforme artigo 55.º da Lei Eleitoral do Presidente da República, que seja comunicado ao senhor Governador Civil a disponibilidade deste pavilhão e do Auditório Paulo Quintela para efeitos de eventual utilização pelas diversas candidaturas, nas condições referidas.

5 – Considerando que o n.º 1 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 03 de Maio, da Lei Eleitoral do Presidente da República, estabelece a gratuidade da utilização dos edifícios ou recintos públicos, no âmbito da propaganda eleitoral para a eleição do Presidente da República.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

PONTO 10 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS EM ESPAÇOS VERDES

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para deliberação a seguinte proposta:

O Município de Bragança decidiu, em Julho de 2004, iniciar o Plano Verde da cidade de Bragança, assinando um protocolo de colaboração com o Instituto Politécnico de Bragança para, sob coordenação da Divisão de Defesa do Ambiente da Câmara Municipal, proceder à elaboração do Plano Verde da

cidade, do livro Espaços Verdes de Bragança e do Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes.

O Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes pretende apoiar os cidadãos na construção de espaços verdes sustentáveis de qualidade, adequados ao clima e com redução no consumo de água, assim como disponibilizar informação de apoio na construção e manutenção dos espaços verdes sob responsabilidade do Município.

A elaboração do Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes foi efectuada por um conjunto de professores do Instituto Politécnico de Bragança e pelos técnicos da Divisão de Defesa do Ambiente da Câmara Municipal que, através dos conhecimentos especializados que detêm nas várias matérias abordadas, desenvolveram um manual com textos acessíveis ao público em geral e informação técnica mais detalhada para um público mais especializado.

A despesa associada aos serviços para execução gráfica do mesmo foi no valor total de 4.995,00€ (quatro mil novecentos e noventa e cinco euros), a que acresceu o IVA à taxa de 6% no montante de 299,70€ (duzentos e noventa e nova euros e setenta cêntimos), totalizando o montante de 5.294,70€ (cinco mil duzentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos). Poderá ser extrapolada a despesa associada aos serviços de concepção e maquetização do Manual de Boas Práticas no valor total de 10.000,00€ (dez mil euros), considerando que o valor global do Protocolo de Colaboração celebrado entre a CMB e o IPB é de 54.000,00€ (cinquenta e quatro mil euros) e que contempla a entrega de 3 publicações para edição gráfica, a saber: Livro de Espaços Verdes da Cidade de Bragança, Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes e Plano Verde da Cidade de Bragança.

Assim, atendendo a que o valor unitário com a edição de cada exemplar é de 15,29€ (quinze euros e vinte e nove cêntimos) e, ainda, tendo por referência que o preço de venda deverá ser fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, ou seja, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular propõe-se à Exma. Câmara Municipal, em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de

Janeiro, que o preço final de venda do livro ao público seja fixado em 15,00€ (quinze euros),

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias, e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina e José Leonel Branco Afonso, aprovar a proposta apresentada pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente.

PONTO 11 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DA ZONA DE INTERVENÇÃO POLIS, ROTUNDA, CANTEIROS E SEPARADORES DA AVENIDA DAS CANTARIAS E AVENIDA DE SÁ CARNEIRO, CANTEIROS DO VIADUTO, JARDIM DA ALAMEDA DE SANTA APOLÓNIA, PARQUE EIXO ATLÂNTICO, ZONA ENVOLVENTE À SÉ CATEDRAL, ESPAÇOS VERDES DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ E JARDIM ANTÓNIO JOSÉ D'ALMEIDA - APROVAÇÃO DE MINUTA – RATIFICAÇÃO DO ACTO DO SENHOR PRESIDENTE

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para ratificação de acto praticado pelo Senhor Presidente, referente ao procedimento em epígrafe:

Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respectiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

O adjudicatário Silvicorgo, Transportes e Serviços. Lda, fez prova da apresentação de garantia bancária (cf. documento em anexo), correspondente a 5% do valor contratual no valor de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Prestação de Serviços na Manutenção e Tratamento da Zona de Intervenção Polis, Rotunda, Canteiros e Separadores da Avenida das Cantarias e Avenida de Sá Carneiro, Canteiros do Viaduto, Jardim da Alameda de Santa

Apolónia, Parque Eixo Atlântico, Zona Envolvente à Sé Catedral, Espaços Verdes da Estação Rodoviária e Instalações Sanitárias da Avenida João da Cruz e Jardim António José D'Almeida.

Perante a urgência na prestação dos serviços e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que - ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro - o Sr. Presidente aprove a referida Minuta, ficando este acto sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao que antecede, informa-se que cabe à Exma. Câmara Municipal, a aprovação da Minuta em virtude de lhe ter sido delegada a aprovação da adjudicação definitiva em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e oito de Junho de 2010.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.

PONTO 12 - HASTA PÚBLICA DE SEPULTURAS E JAZIGOS ABANDONADOS NO CEMITÉRIO DO TOURAL

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para deliberação o processo relativo à concessão de terreno para sepulturas e jazigos abandonados no Cemitério do Toural, em Hasta Pública, conforme informação da Divisão de Defesa do Ambiente, e respectivo despacho exarado pelo Ex.mo Sr. Presidente, que a seguir se transcreve.

"A Divisão de Defesa do Ambiente, no âmbito da deliberação tomada na Reunião de Câmara, realizada no dia 23 de Agosto de 2010, referente a Sepulturas e Jazigos abandonados, informa que terminou no dia 13 de Dezembro de 2010, o prazo de 60 dias, concedido para reivindicação de posse das referidas estruturas.

De acordo com o artigo 59.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Bragança, compete à Câmara Municipal de Bragança declarar a posse das sepulturas e jazigos em questão.

Mais se informa, em conformidade com o artigo de 60.º do mesmo Regulamento, que as sepulturas e jazigos que vierem à posse da Câmara Municipal em virtude de caducidade da concessão e que, pelo seu valor

arquitectónico ou estado de conservação, se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Câmara ou alienados em hasta pública. Nenhuma das sepulturas apresenta um valor arquitectónico assinalável ou em bom estado de conservação.

Face ao exposto, sugerimos que as sepulturas de indigentes localizadas nos talhões 9,18,21 e 22, após declaração de caducidade e prescrição a favor do município, sejam alienadas em hasta pública no dia 14 de Março de 2011, no Cemitério do Toural pelas 10:00 horas, com a seguinte base de licitação:

Sepulturas individuais – 250,00 €; e

Sepulturas duplas – 500,00 €, sendo o lance mínimo estabelecido em 25,00€.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, proceder à sua alienação, no dia 14 de Março, conforme informação do Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente.

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

PONTO 13 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS - TARIFÁRIO FAMÍLIAS CARENCIADAS

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico é presente a seguinte proposta:

Em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de 28 de Dezembro de 2009, foi deliberado manter até ao dia 31 de Dezembro de 2010, o apoio às famílias carenciadas através da continuação em vigor do Tarifário de Água destinado às Famílias Carenciadas, que envolve a redução de 20% sobre o valor mensal da factura.

Importa pois, analisar a viabilidade de alargar a manutenção deste tarifário, pelo período de mais um ano civil, atendendo ao facto de que os pressupostos que lhe deram origem se mantêm, ou seja, a actual e preocupante conjuntura económica.

Neste sentido, coloca-se à análise e deliberação do Ex.mo Executivo Camarário a possibilidade de manutenção do Tarifário Famílias Carenciadas, até ao dia 31 de Dezembro de 2011, permitindo deste modo minimizar as dificuldades das famílias com menores recursos.

Mais se informa que na presente data são em número de dez os contratos de fornecimento de água a usufruir deste tarifário.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Saneamento Básico.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 14 - ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO INTEGRADO PARA RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS E PROJECTO DE EXECUÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO. Adjudicação definitiva.

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e onze, reuniu o Júri do Procedimento concursal supracitado.

A reunião teve por objectivo proceder à elaboração do relatório final referido no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

O Júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
Proengel – Projectos de Eng. e Arquitectura, Lda	250 010,00	4,18	1.º
Souto Moura Arquitectos, SA	499 900,00	4,10	2.º
HPN – Consultores de Engenharia, SA	320 000,00	3,99	3.º

Nota: A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no art.º 147.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto – lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia, escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo

beneficiado do prazo de 5 dias úteis, estabelecido no n.º 1 do art.º 123.º, do referido Código, para se pronunciarem.

Durante o período de audiência prévia escrita, o concorrente HPN – Consultores de Engenharia, SA, apresenta as seguintes observações: “Em estrita observância dos procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos (DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro) e na sequência da recepção do relatório preliminar de apreciação dos projectos concorrentes ao concurso público “Elaboração de um estudo integrado para a reconversão urbanística da zona do Forte de São João de Deus e projecto de execução dos edifícios da sede do Município”, manifestamos as seguintes alegações de discordância em relação à apreciação das propostas feita pelo júri do procedimento e consequente classificação.

Avaliação da proposta apresentada pela equipa HPN/Manuel Fernandes de Sá, Lda.

As alegações seguintes incidem sobre a apreciação da proposta técnica submetida a concurso.

1. O Relatório Preliminar refere que a proposta não contempla “(...) uma intervenção profunda desejável ao nível da transformação dos alçados e da cobertura do edifício B, no sentido de lhe conferir a dignidade e qualidade estética de que carece no presente (...)”.

O Programa Preliminar das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos do Concurso, no entanto, além de nunca manifestar esse desejo de transformação, refere que um dos objectivos do Concurso é a manutenção dos edifícios B e C, afirmando a seguir que são “passíveis de remodelação ou mesmo demolição os restantes”. Preconiza mais adiante que “(...) o edifício B, com um mínimo de alterações estruturais, seja destinado à instalação e funcionamento dos órgãos da autarquia e dos departamentos e serviços que adiante serão referidos (...)”.

Em conformidade com estas determinações do Caderno de Encargos, a nossa proposta justifica (págs. 20 e 21) a “permanência e estabilidade da imagem” do actual edifício da Câmara Municipal, embora com algumas alterações interiores que estabeleçam uma correcta articulação com o novo edifício do “Balcão Único” e uma distribuição mais racional do programa

funcional preconizado no Caderno de Encargos, além das necessárias adaptações às modernas exigências de conforto térmico e acústico que nela deverão ser introduzidas.

Esta permanência da imagem foi considerada particularmente relevante na actual fachada principal por onde se passará a fazer o acesso mais protocolar, passando a entrada funcional mais frequente a ser feita pela Praça e pelo novo edifício do Balcão Único. Nas restantes fachadas são propostas maiores alterações, embora respeitando o traçado original do edifício, por forma a responderem às novas exigências atrás referidas e à nova compartimentação.

Saliente-se que o próprio Relatório Preliminar do Júri do Concurso afirma que “o grau de qualidade arquitectónica desejado (...) poderá facilmente (...) ser corrigido durante o (...) desenvolvimento do projecto”.

2. Seguidamente, o Relatório Preliminar afirma que “não é valorizado o elemento Praça”.

Esta afirmação não possui qualquer sustentação, pois a “Praça” (que, aliás, não foi objecto de qualquer referência no Caderno de Encargos do Concurso) foi um dos elementos que mereceu maior atenção e estudo no âmbito da proposta apresentada, cujo significado simbólico e importância funcional são salientados e justificados na Memória Descritiva (págs. 17 e 18), sendo considerado um elemento decisivo para o relacionamento e integração urbana do conjunto projectado, de articulação com os significantes elementos urbanos da envolvente (mercado, feira, catedral, outros equipamentos e espaços) e até de orientação compositiva da estruturação urbanística proposta, integrando e valorizando o antigo paiol do Forte de São João de Deus (edifício C), que se impõe preservar.

Trata-se pois de um espaço cívico, com apropriado enquadramento urbano, com uma dimensão razoável, que dignifica e valoriza a sede do Município. Não é um jardim, não é um lago, é um referencial que suporta, estabiliza e dá realce à representação democrática da comunidade bragançana.

3. É também afirmado que a “instalação da área das oficinas e armazéns não foi estudada”, o que se deve certamente a um lapso na análise, pois foi

apresentado um estudo prévio da nova localização e das novas instalações oficinais, embora se tenha questionado a sua manutenção nesta nova centralidade onde se pretendem instalar usos altamente qualificados. A Memória Descritiva da proposta encontra-se na pág. 26 do processo submetido a concurso.

4. Finalmente, afirma-se que o “tratamento de alguns edifícios residenciais, colocados de forma paralela aos arruamentos, gera conflitos de visibilidade e de tampão ao tecido urbano edificado”.

A área a tratar constitui um vazio urbano circundado pelas traseiras de uma grande quantidade e variedade de equipamentos públicos, com uma lógica de implantação dispersa e sem qualquer critério.

O traçado das vias e a implantação dos novos edifícios propostos pretende corrigir esta confusa situação, definindo uma malha urbana que afirme uma nova centralidade, compondo frentes de rua, consolidando tecidos e estabilizando a urbanidade pretendida, ao mesmo tempo que reforça e protege enfiamentos panorâmicos sobre os pontos notáveis da cidade e áreas naturais envolventes e cria amplos espaços abertos, ajardinados ou pavimentados, necessários ao seu equilíbrio paisagístico e ecológico.

Não entendemos, pois, quais os “conflitos de visibilidade e de tampão” aludidos no relatório preliminar.

5. Acresce, também, que a nossa proposta, embora prevendo os referidos amplos espaços abertos, é a que apresenta maiores áreas de edificação destinadas tanto a habitação como a comércio e serviços, o que, como é detalhado na Análise Económica, constitui um decisivo factor de viabilização da operação urbanística pretendida, nomeadamente neste período de grande perturbação económica. A proposta aponta soluções para a envolvente, consolidando o tecido urbano e estabelecendo relações com os equipamentos e espaços públicos existentes e previstos. Esta visão global, não limitada ao curto prazo, é sustentada pela Análise Económica referida, que evidencia a viabilidade económica da proposta, que aponta mesmo para um saldo final positivo, onde a totalidade dos investimentos é suportada pelas receitas.

6. A avaliação respeitante à Qualidade Funcional (QF) de proposta, classificada como boa (com 3 pontos) não reflecte correctamente às qualidades funcionais da proposta. Para além da excelente integração do novo edifício com o existente, aliás referida no relatório, o Programa Funcional definido no Programa de Concurso foi integralmente respeitado, os espaços tem dimensões e características adequadas às funções especificadas, e os circuitos de circulação asseguram uma correcta e fluida ligação entre os vários espaços e a separação entre as circulações de carácter público e de funcionamento interno, mais reservadas. Foram ainda considerados espaços técnicos que permitem uma fácil manutenção das infra-estruturas do edifício com um mínimo de perturbação das actividades usuais, e garantido o respeito integral pela legislação, com destaque para as normas relativas à acessibilidade. Estas características (entre outras) permitem uma elevada funcionalidade da proposta, concebida para garantir de forma duradoura uma utilização fácil e segura.

Avaliação das propostas apresentadas pelas restantes equipas.

A Equipa HPN/Manuel Fernandes de Sá, Lda. baseou a sua proposta no cumprimento rigoroso de todas as premissas definidas para este Concurso.

Verificam-se nas propostas das restantes equipas alguns aspectos de grande importância, relativos à não observação integral de definições e princípios que compõem o Programa de Concurso, que não foram valorizados na avaliação que consta do Relatório Preliminar, não permitindo uma análise comparativa justa entre as diferentes propostas.

As alegações seguintes incidem sobre à apreciação da proposta técnica submetida a concurso pela equipa Souto Moura Arquitectos, SA.

O aspecto mais grave que se observa na análise desta proposta é a forma flagrante como desrespeita as condições definidas no Caderno de Encargos e nas suas Condições Técnicas, assumindo-se claramente como uma proposta variante, hipótese recusada no ponto 7 do Programa de Procedimento.

Esta leitura sustenta-se nas Condições Técnicas, onde verifica-se que na Parte I – Zonas Z1,Z2 e Z3 está explicitamente definido que: “(...) devendo ser mantidos os edifícios B e C, sendo passíveis de remodelação ou mesmo

demolição os restantes (...). Verifica-se ainda que na Parte II – Zona Z1 é definido que o edifício B deverá sofrer “um mínimo de alterações estruturais”, para receber o programa definido, e que o edifício C deverá ser recuperado.

De facto uma breve análise à proposta da equipa Souto Moura Arquitectos, SA. permite constatar que é proposta a demolição do actual edifício da Câmara Municipal (designado edifício B), que não é recuperado o edifício A (ou proposto um novo edifício que o substitua), e que ainda é proposta a demolição parcial do edifício C (Forte) para dar lugar a uma cantina/refeitório (!) voltado para a praça e sem comunicação com o edifício principal.

Esta proposta prevê a construção de um novo edifício, com 3 pisos e uma volumetria diferente (um piso adicional, e cave), que ocuparia o lugar do actual edifício da CMB, agrupando neste a totalidade do programa definido para os edifícios A e B. Embora seja afirmado na Memória Descritiva o respeito pela pré-existência, é evidente para qualquer Técnico que alterações profundas nos alçados, nas circulações verticais e horizontais, o acrescentar de um piso, a demolição parcial de algumas lajes, entre outros, tornam praticamente impossível manter seja o que for do edifício existente.

Sem por em causa as qualidades intrínsecas desta proposta variante, entendemos que pelo disposto acima ela viola as regras do Concurso, não contribuindo de forma alguma para a realização do plano que este pretende concretizar.

Acresce que a proposta, além de destruir edifícios que fazem parte da memória e das vidas dos cidadãos de Bragança, contempla um edifício com custos muito elevados, completamente desapropriado aos tempos de rigor e contenção que o país vive. Não é fornecida a área na Estimativa Orçamental, mas tendo uma implantação semelhante a do actual edifício, com cerca de 700m², e 4 pisos (incluindo a cave), presume-se que teria cerca de 2800m², que custariam 4.677.501€, o que significa um custo de aproximadamente 1.670€/m², muito superior ao máximo admitido no Ponto 14.9 das Condições Técnicas: “(...) e o seu custo não poderá ultrapassar 1.000€/m²”.

A proposta em termos urbanísticos também coloca diversos problemas e dificuldades, desrespeitando os princípios subjacentes ao Programa de

Concurso. Sustenta-se em novas construções adicionais (centro de congressos, pavilhão multiusos, creche), que representariam elevados custos e acentuariam a monofuncionalidade da zona, onde a concentração de equipamentos é já elevada.

As alegações seguintes incidem sobre à apreciação da proposta técnica submetida a concurso pela equipa Proengel.

Esta proposta também não cumpre as exigências contidas nas Condições Técnicas do Concurso, embora não de forma tão flagrante como a proposta anteriormente analisada.

Nas Condições Técnicas é definido, no ponto 14.1, que as propostas dos concorrentes devem incluir a fase do Programa Base, elaborada de acordo com a portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Junho, das partes I, II e III referidas no Programa Preliminar.

A Parte III corresponde às oficinas e serviços, e verifica-se que a equipa Proengel não apresenta os elementos referentes ao Programa Base respectivo. De facto apenas é apresentada uma planta de implantação e um perfil que permite alguma noção da volumetria proposta, mas que não particulariza o programa, nem permite verificar a viabilidade da obra ou o estudo de soluções alternativas, como é exigido na referida Portaria (Art.º 1.º, alínea m)).

Acresce que a proposta parece contemplar um edifício para os serviços, em substituição ao edifício A, com custos muito elevados, completamente desapropriado aos tempos de rigor e contenção que o país vive. A Área, indicada na Estimativa Orçamental, é de 3126m², para os quais é previsto um custo de 2.188.480€. Se assim fosse o custo seria de 700€/m². No entanto uma breve análise ao projecto do edifício permite observar que este apresenta uma superfície envidraçada muito significativa, superior a 1000m². Este tipo de envidraçado de grandes dimensões, ainda que parcialmente coberto por grelhas, tem grande dificuldade em respeitar as exigências de comportamento térmico, a que estão sujeitos os edifícios de serviços e outros, face ao Protocolo de Quioto e todas as directrizes de Construção Sustentável, obrigando a adopção de vidros especiais, pelo que o seu custo pode atingir, ou mesmo superar, valores na ordem dos 600€/m² (com montagem), o que implicaria cerca de 600.000€ só para os envidraçados, ou seja 27% do custo

previsto para a totalidade da obra. Também a estimativa de custos com AVAC (93.792€, correspondendo a 30€/m²) peca claramente por defeito (por exemplo na proposta da equipa Souto Moura Arquitectos o valor estimado é de 176€/m²). Se fosse estimado um custo de 150€/m², teríamos para AVAC cerca de 470.000€, ou seja 21% do custo estimado. Se considerarmos que só as caixilharias exteriores e o AVAC representam de facto 48% do custo estimado, não é difícil concluir que facilmente seria ultrapassado o custo máximo admitido no Ponto 14.9 das Condições Técnicas: “(...) e o seu custo não poderá ultrapassar 1.000€/m²”.

Ao nível da avaliação da Qualidade Estética da proposta, julga-se que não foi devidamente ponderado o elevado impacto visual da introdução de um passadiço que cobre parcialmente a fachada frontal do edifício principal da CMB (edifício B), que se pretende recuperar e valorizar, sendo certo que a arquitectura da época que este edifício tão bem representa tinha com um dos seus princípios nos edifícios institucionais a simetria dos alçados principais, que aqui é rompida pela sobreposição de um volume estranho, sustentado por pilares em diagonal (apenas visíveis nos alçados, e não nas imagens 3D). Aliás as Condições Técnicas alertam para o impacto visual de uma solução deste tipo (Parte II – Zona Z.1).

Ao nível da avaliação da Qualidade Funcional da proposta, julga-se que não foi devidamente ponderada a intenção manifestada no projecto de colocar os arquivos municipais (histórico e intermédio) numa zona totalmente envidraçada, onde será extremamente difícil garantir as condições adequadas a sua preservação e manutenção.

É com base nestas alegações, que pretendem esclarecer e corrigir o que consideramos como omissões ou erradas interpretações da nossa proposta, que contestamos a classificação que nos foi atribuída e solicitamos a sua reapreciação.”

Ponderadas as observações apresentadas pelo concorrente HPN – Consultores de Engenharia, SA e acima transcritas, informa o Júri o seguinte: Mesmo “com o mínimo de alterações estruturais” para o edifício B, o júri entendeu ser possível a apresentação por parte de dois dos concorrentes de uma proposta mais audaz no que diz respeito à melhoria dos alçados do

referido edifício por forma a lhe conferir uma maior qualidade estética relativamente ao existente actualmente.

Quanto ao elemento “Praça” apesar de não ser mencionado no caderno de Encargos, a verdade é que o espaço actual compreendido entre os edifícios A, B e C sendo actualmente desimpedido e de generosa dimensão, seria sempre menos positiva a sua diminuição no aspecto de uma das mais valias para um espaço agradável com amplitude e polivalente no uso, bem como até marca e referência de “Praça do Município”.

No que tem a ver com eventuais desrespeitos das condições definidas no Caderno de Encargos por parte dos concorrentes propondo programas adicionais aos espaços em causa e alargamento da área de intervenção, tendo em conta os esclarecimentos e resposta a erros e omissões durante o desenvolvimento do concurso, o júri não entendeu considerar qualquer incumprimento por parte dos concorrentes no qual se poderia também incluir a proposta do próprio concorrente reclamante ao utilizar essa prerrogativa concedida indo para além das áreas definidas bem como intervir nos espaços já definidos pelo Município nomeadamente a área da feira e campo de futebol do trinta.

Assim o júri mantém na íntegra a análise anteriormente efectuada.

Do atrás exposto deverá manter-se o teor das conclusões do relatório preliminar.

Assim, deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos, no “Relatório Preliminar” elaborado em 20 de Dezembro 2010, pelo que propõe a adjudicação definitiva da aquisição de serviços para a elaboração do projecto de **Elaboração de um estudo integrado para a reconversão urbanística da Zona do Forte São João de Deus e projecto de execução dos edifícios da sede do Município**, ao concorrente classificado em 1º lugar, Proengel – Projectos de Eng. e Arquitectura, Lda, pelo valor de 250 010,00€ + IVA.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores Salomé Mina e Leonel Afonso

Considerando a posição assumida sobre a presente matéria, na reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada em 27 de Dezembro de 2010, votamos contra.

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e três votos contra dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Mina, Humberto Francisco da Rocha e José Leonel Branco Afonso, a adjudicação da aquisição de bens e serviços à empresa Proengel – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda., pelo valor de 250 010,00€ (duzentos e cinquenta mil e dez euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável, conforme informação da Divisão de Obras

PONTO 15 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS.

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de Novembro de 2009.

PONTO 16 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - BENEFICIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DA MISERICÓRDIA - ABERTURA DE CONCURSO

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência do pedido efectuado pelo Ex.mo Sr. Presidente, vimos pela presente informação, propor a aprovação do processo de concurso constituído por projecto, programa de procedimento e caderno de encargos, relativo à execução da empreitada acima referenciada.

Estima-se que, de acordo com o articulado nos mapas de medições, anexos à presente informação, o custo para a referida empreitada seja de aproximadamente 286 281,00€.

Assim e em função do valor estimado para a execução da empreitada, sou de opinião que se deve adoptar um procedimento por Concurso Público nos termos do capítulo II, do título III – Tramitação procedimental do Código dos Contratos Públicos (CCP) e de acordo com o que estabelece a alínea b) do artigo n.º 19.º do Código acima referido.

Cumpre-me ainda informar o seguinte:

A classificação CPV da empreitada é 45233223 - 8 Renovação do pavimento das faixas de rodagem;

A decisão de contratar deverá ser tomada pelo Ex. mo Sr. Presidente;

Propõe-se ainda que o Júri do procedimento, seja constituído pelos seguintes elementos:

Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, como presidente;

Eng.ª Maria José de Sá, como membro efectivo;

Eng.º, Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso como membro efectivo;

Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão; e,

Eng.º José Manuel da Silva Marques e, como membros suplentes.

Nas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pela Eng.ª Maria José de Sá.

Despacho de 30.12.2010: “ Autorizo a abertura de concurso e aprovo o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e a constituição do júri de concurso. Conhecimento para reunião de Câmara”

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL ROSSAS A REBORDAÍNHOS - ABERTURA DE CONCURSO

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

Apresenta-se para aprovação o projecto, o programa de concurso, o caderno de encargos e o Plano de Segurança e Saúde para a empreitada de “Pavimentação da Via Municipal Rossas a Rebordaínhos”.

Estima-se em 300 000 € + IVA, o limite superior para o valor dos trabalhos a executar, conforme medições detalhadas e orçamento que se anexam, bem como de acordo com as indicações transmitidas. Propõe-se a abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do ponto n.º 1 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com um prazo de execução de cento e oitenta dias.

A intervenção está inscrita no plano plurianual de investimentos, com a classificação económica 0301/07030308 e o n.º de projecto 21/2010, com a designação geral de “Beneficiação e Pavimentação das Vias Municipais: de Santa Comba de Rossas a Rebordaínhos”

Propõe-se ainda que o Júri do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Hernâni Dinis Venâncio Dias

Membros efectivos: Victor Manuel do Rosário Padrão

José Manuel da Silva Marques
Membros suplentes: Rui Manuel Gonçalves Martins
José Martinho Nogueira

Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pelo primeiro membro efectivo.

Despacho de 27.12.2010: “ Aprovo o projecto, programa de concurso e caderno de encargos. Autorizo a abertura de concurso público e aprovo a constituição do júri do procedimento. Conhecimento para reunião de Câmara”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - BENEFICIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DO CAMPO REDONDO - ABERTURA DE CONCURSO

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência do pedido efectuado pelo Exm.º Sr. Presidente, vimos pela presente informação, propor a aprovação do processo de concurso, constituído por programa de procedimento, projecto e caderno de encargos, relativo à execução da empreitada acima referenciada.

Estima-se que, de acordo com o articulado nos mapas de medições, anexos á presente informação, o custo para a referida empreitada seja de aproximadamente 283 923,50€.

Assim e em função do valor estimado para a execução da empreitada, sou de opinião que se deve adoptar um procedimento por Concurso Público nos termos do capítulo II, do título III – Tramitação procedimental do Código dos Contratos Públicos (CCP) e de acordo com o que estabelece a alínea b) do artigo n.º 19.º do Código acima referido.

Cumpre-me ainda informar o seguinte:

A classificação CPV da empreitada é 45233223 - 8 Renovação do pavimento das faixas de rodagem;

A decisão de contratar deverá ser tomada pelo Ex. Mo Sr. Presidente da Câmara Municipal;

Propõe-se ainda que o Júri do procedimento, seja constituído pelos seguintes elementos:

Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, como presidente;
Eng.º José Manuel da Silva Marques, como membro efectivo;
Eng.º Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, como membro efectivo;
Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão; e,
Eng.ª Maria José de Sá e, como membros suplentes.

Nas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo Sr. Eng.º José Manuel da Silva Marques.

Despacho de 30.12.2010: “Aprovo programa de concurso e caderno de encargos e constituição do júri. Autorizo a abertura de concurso. Conhecimento para reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas

PONTO 20 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB

Auto de Medição n.º 14 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 97 500,16 €+ IVA, adjudicada ao Consórcio Abel Luís Nogueiro/Medida XXI/Lambelho & Ramos, Lda. pelo valor de 1 865 965,83 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulado é de 1 656 811,95€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/12/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 21 - DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do

artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 22 - PREDIAL RUA DIREITA - COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA.

Apresentou requerimento em 2010/12/02, a solicitar informação prévia, para construção de um edifício multifamiliar num prédio urbano, sito no Bairro da Coxa, Rua Dr. Eduardo Faria, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 9/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício multifamiliar num prédio urbano, com a área de 1435m², artigo matricial n.º 3159, sito no Bairro da Coxa, freguesia da Sé, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 3918/20070131, localizado de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização em Zona Consolidada B, com frente urbana para a Rua Dr. Eduardo Faria, e para a Rua João Vilares.

A zona consolidada B, destina-se a habitação unifamiliar e colectiva, e são admitidos dois pisos como cêrcea máxima, sendo o alinhamento, das novas construções, definido pelo alinhamento das edificações imediatamente contíguas.

O pedido de viabilidade foi indeferido em reunião de Câmara de 22/11/2010 em virtude de a proposta contemplar a execução de um edifício multifamiliar, composto por dois volumes autónomos, com cave, rés-do-chão e 1.º andar, sem comunicação entre si, não correspondendo assim às características de um edifício multifamiliar, visto não ser constituído por zonas comuns, afectas ao uso de todas as fracções.

Nesta data a requerente vem solicitar a reapreciação do pedido, propondo a eliminação do edifício voltado para o arruamento a Nascente, e a execução do edifício com frente para a Rua Dr.º Eduardo Faria, composto por cinco fracções autónomas, com acesso independente a cada habitação, para constituir em regime de propriedade horizontal.

Assim, e em detrimento do estudo apresentado, não se vê inconveniente em viabilizar a construção de um edifício multifamiliar, composto por cave, rés-do-chão e 1.º andar, com a tipologia pretendida, devendo a edificação garantir

o afastamento regulamentar de 5m à extrema lateral a Poente, e proceder ao arranjo do espaço envolvente, nomeadamente a execução de passeio, com dimensão regulamentar, na frente voltada para a Rua João Vilares.

Aquando da apresentação do projecto de arquitectura, deverá especificar o uso que pretende dar ao logradouro comum localizado no tardo do edifício.

Nos termos do disposto no artigo 42.º do Regulamento do Plano de Urbanização, e uma vez que se verifica ser possível a sua aplicação nesta zona, deverá garantir os lugares de estacionamento disposto para esta tipologia no quadro IV do mesmo regulamento.

Mais se informa que a proposta é geradora de impacto semelhante a uma operação de loteamento, conforme disposto no artigo 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas, pelo que, deverá ser cedida área para zona verde e para equipamento público conforme estipula o n.º 5 do art. 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 23 - JAIME TEÓFILO GONÇALVES

Apresentou requerimento em 2010/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a Turismo no Espaço Rural, na modalidade de “Casa de Campo”, a levar a efeito em Vale da Igreja em Rebordãos, freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 185/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto em análise, refere-se à construção de um edifício destinado a Turismo no Espaço Rural, na modalidade de “Casa de Campo”.

A intervenção situa-se fora do perímetro urbano de Rebordãos, em zona classificada de “Espaço Agro-Silvo-Pastoril do Tipo II”, fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

Propõe-se a execução de um edifício composto por um único piso, sendo a entrada da propriedade feita ao nível da rua, sem rampas ou degraus facilitando, desse modo, todo o tipo de acessibilidades.

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como o Plano Director Municipal.

Verificando-se a adequação do edifício ao uso pretendido e em geral o cumprimento das normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 24 - CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA.

Apresentou requerimento em 01/10/2010, a solicitar a alteração ao projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, sito na Zona do Campelo, em Bragança, com o processo n.º 5383/03, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, em parte de terreno com a área total de 58.360,00m² inscrito na matriz predial rústica n.º 547, da freguesia da Sé, concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3545/20031020, inicialmente aprovado por deliberação em reunião de câmara de 12/12/2007, sito em Zona do Campelo, dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, no que diz respeito a ser permitido que nos lotes 21 a 38 nos imóveis a construir possam ter duas caves em vez de uma, inicialmente aprovado, no sentido de poder dar cumprimento ao n.º de lugares de estacionamento automóvel no interior dos mesmos.

Analisada esta alteração pretendida verificou-se ser viável pois cumpre os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade para a zona e Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo-se proposto a sua aprovação e que de acordo com o ponto 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro fosse determinada a prévia sujeição a discussão pública o licenciamento de operação de loteamento

urbano, tendo sido presente a reunião de câmara de 25/10/2010 com deliberação favorável.

Foi esta formalidade cumprida através de publicação em Diário da República, 2.ª Série – N.º 229, de 25 de Novembro de 2010 bem como através de publicação de editais.

O período estabelecido para discussão pública terminou em 28/02/2010, não tendo havido qualquer pronúncia.

Verificando-se não haver nenhuma oposição e não haver inconvenientes na alteração pretendida, propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 25 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos do dia 21/12/2010 ao dia 05/01/2011, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

Por subdelegação:

ANTÓNIO AUGUSTO FERNANDES, apresentou requerimento em 2010/10/12, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para regularização/alteração de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Outeiro, freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 155/10, que mereceu parecer favorável da D.U. Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MANUEL DUARTE RODRIGUES GRALHÓS, apresentou requerimento em 2010/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para demolição/reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na localidade de Serapicos, freguesia de Serapicos, concelho de Bragança, com o processo n.º 144/10, que mereceu parecer favorável da D.U. Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

LEOPOLDINA DA CONCEIÇÃO PAULO, apresentou requerimento em 2010/09/22, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro de Baixo em Nogueira, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 137/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FRANCISCO JORGE FREIRE PADRÃO, apresentou requerimento em 2010/11/26, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 16/18 em Bragança, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 178/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ALBERTO DE JESUS MARTINS RODRIGUES, apresentou requerimento em 2010/10/13, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução/ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro São Sebastião em Izeda, freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 159/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTÓNIO CARLOS MOREIRA NOGUEIRO, apresentou requerimento em 2010/12/15, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para demolição/reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Padaria/Rua do Poço em Nogueira, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 129/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos do dia 22/12/2010 ao dia 05/01/2011, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do art.º

69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

BELMIRO DE JESUS VEIGA, apresentou requerimento em 2010/12/10, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para ampliação de um pavilhão industrial, sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote n.º 194, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 218/00, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FERNANDO ANTÓNIO RODRIGUES, apresentou requerimento em 2010/12/21, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de edifício destinado a Empreendimento Turístico, a levar a efeito na localidade de Izeda, freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 4/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MANUEL DE NAZARÉ AFONSO, apresentou requerimento em 2010/11/15, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto inicial para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na localidade de Castanheira, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 21/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FERNANDO TELMO RODRIGUES TELES DE JESUS, apresentou requerimento em 2010/09/23, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para alteração do rés-do-chão de um edifício para adaptar a gabinete destinado a outras actividades de saúde humana, sito na Rua Prof. José Leite Vasconcelos, lote n.º 15 em Bragança, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 278/99, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

CLINIBRAGANÇA – SERVIÇOS MÉDICOS E DENTÁRIOS, LDA., apresentou requerimento em 2010/12/16, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alterações no rés-do-chão de um edifício, para instalação de uma clínica de serviços médicos e dentários, sito na Avenida Abade de Baçal, n.º 47 em Bragança, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 60/81, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - PERMUTA DE TERRENOS SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E ARMINDO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES

Na sequência de anteriores deliberações de Câmara referentes ao processo de permuta supra mencionado, informa a Divisão de Urbanismo:

I – INTRODUÇÃO

A – PERMUTA REALIZADA EM 1987

Trata-se de um processo de permuta de terrenos iniciado em 11 de Março de 1987, em que Engenheiro Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves cedia à Câmara Municipal de Bragança a área de 7.877,00m² e recebia da Câmara Municipal de Bragança a área de 4.433,00m² e pagaria ainda em encargos de urbanização 297.600\$00 (1.484,422€).

Tal permuta enquadrava-se nas conversações que vinham sendo efectuadas entre a CMB e o Eng. Carneiro Gonçalves, no sentido de aquela desenvolver o projecto da Zona Industrial, elaborado pelo GATT em 1978 e atendendo que o Eng. era proprietário de diversas parcelas que eram indispensáveis para o desenvolvimento do projecto, incluindo algumas ruas e outras áreas para complemento de lotes.

Esta permuta foi elaborada com base no projecto da Zona Industrial das Cantarias de 1978, aprovado pela DGPU em 26 de Março de 1982 e publicado no Diário da República n.º 105 – II – Serie de 07/05/1982.

Com vista a permitir a instalação de uma unidade industrial, concretizou-se a permuta tendo a CMB, em 11/03/1987, deliberado o seguinte:

“A fim de permitir a instalação de uma unidade industrial, foi deliberado efectuar a permuta de uma parcela de terreno com a área de quatro mil quatrocentos e trinta e três metros quadrados, pertença do Município, por outras com a área de sete mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados, pertença de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves, tendo este de pagar à Câmara, como encargo de infra-estruturas a quantia de duzentos e noventa e sete mil e seiscentos escudos.”

Tal permuta passou a efectiva com o pagamento da importância de 297.600\$00 para encargos de urbanização, da ocupação de parte da parcela com o n.º 23, pertença do Eng. Carneiro Gonçalves e de parte da parcela com o n.º 24, pertença da CMB, pela Fábrica de Confecções Brigantina, e ocupação de parte das parcelas 24 e 25 da CMB, pelo Eng. Carneiro Gonçalves, tendo ficado acordado que a CMB ocuparia os terrenos para arruamentos e complemento de lotes, logo que fosse necessário, quando da construção dos diversos arruamentos.

B – Modificação da Permuta em função de novo estudo para a Zona Industrial em 1992

Em Dezembro de 1989, foi eleito para Presidente da Câmara Municipal de Bragança o Dr. Luís Mina, tendo o novo executivo por si presidido, optado por modificar o estudo urbanístico para a Zona Industrial.

Em consequência do novo estudo, a área da parcela envolvente das instalações do Eng. Carneiro Gonçalves passou de 14.542,00m² (área resultante da aplicação da permuta realizada em 1987), para 11.440,00m² com o novo estudo urbanístico, Em reunião com o Sr. Presidente, ficou acordado que a área de 3.100,00m² em falta seria compensada com dois lotes com a área de 1.500,00m² cada. Correspondentes aos lotes 87 e 121 do loteamento da Zona Industrial das Cantarias, de harmonia com informação da Divisão de Obras e Equipamento, com data de 09/07/1992.

A concretização e formalização da permuta nestas condições, tem sido tentada desde 1994, de diversas formas, não se conseguindo até agora chegar a um acordo satisfatório, por diversas razões, das quais se realça a inexistência de lotes urbanizados pertença da CMB, para cedência ao Eng. Carneiro Gonçalves, bem como um destaque de 2.410,00m² da parcela 23, que deveria ter sido de 1.410,00m² para implantação da unidade industrial já referida no ponto 1 – A da presente informação.

Este destaque baseou-se, na existência de um projecto aprovado em nome do ex-proprietário da parcela 23, conforme certidão passada pela CMB, para o efeito.

Após várias tentativas de resolução do problema, com vista a dar forma à permuta nomeadamente em 16/01/1995 e em 15/01/1996, e negociações que

prosseguiram desde o ano de 1998, bem como nas reuniões tidas em 06/03/2007 e 20/04/2007 com a presença de Engenheiro Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves, José Pedro Carvalho, Sr. Vereador Arquitecto Nuno Cristóvão, Director de Departamento de Obras e Urbanismo Engenheiro Victor Padrão e Técnico Superior da Divisão de Urbanismo Arquitecto Luís Doutel e em 16/03/2007 com as mesmas presenças mais Raquel dos Santos Carneiro Gonçalves, filha de Engenheiro Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves, de informações, de documentos, de deliberações de Câmara e de planta do estudo de desenvolvimento da zona industrial envolvendo os terrenos em causa, constantes em anexo, estabeleceu-se uma informação/proposta com data de 09/05/2007, das permutas entre terrenos do Município de Bragança e terrenos de Engenheiro Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves no sentido de encontrar plataforma de entendimento entre as partes para resolução de compromissos anteriormente assumidos na área envolvida, a qual foi presente a reunião de câmara municipal de 14/05/2007 tendo deliberado aceitar como forma de procedimentos a seguir.

Em data do mesmo dia (14/05/2007) o Sr. Engenheiro Carneiro Gonçalves e esposa, declararam não aceitar essa deliberação. Por não corresponder, ao que tinha sido acordado, nas reuniões atrás referidas.

Pretende-se introduzir algumas alterações à informação/proposta anterior agora detectadas e que a seguir transcrevemos:

C – PARCELAS ENVOLVIDAS

Conforme a planta anexa, dividiram-se as diversas parcelas envolvidas na presente permuta, segundo a sua utilização futura, a saber:

Área para constituição de lotes

Área para arruamentos públicos

Restantes áreas

Todas as parcelas são prédios rústicos da Freguesia de Samil, concelho de Bragança, pelo que passar-se-á a designar somente o número de matriz, para a sua identificação.

Assim, as parcelas envolvidas são as seguintes:

1-Terrenos pertença de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves.

1.1 - PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 255 (Parcela 18) com a área matricial de 6 000m²:

a) Área para constituição de lotes

Parcela 18-A com a área de 1.434,00m²

Parcela 18-C com a área de 235,00m²

Parcela 18-D com a área de 1.447,00m²

Área Total: 3.116,00m²

b) Área para arruamentos públicos

Parcela 18-B com a área de 1.441,00m

Da área de 3.116,00m² para constituição de lotes é cedida ao Município de Bragança a área de 235m² referente à parcela 18-C.

A área de 1.441,00m² da parcela 18-B é cedida ao Município de Bragança para arruamentos públicos.

Total de área cedida ao Município de Bragança: 1.676,00m²

Área para constituição de lotes de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves: 2.881,00m²

1.2 - PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 257 (Parcela 19) com a área de 2.000,00m²:

a) Área para constituição de lotes

Parcela 19-A com a área de 270,00m

b) Área para arruamentos públicos

Parcela 19-B com a área de 1.730,00m

A área de 270,00m² para constituição de lotes é cedida ao Município de Bragança referente à parcela 19-A.

A área de 1.730,00m² referente à parcela 19-B é cedida ao Município de Bragança para arruamentos públicos.

Total de área cedida ao Município de Bragança: 2.000,00m²

1.3 - PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 258 (Parcela 20) com a área de 2.000,00m²:

a) Área para constituição de lotes

Parcela 20-C com a área de 1.360,00m²

Parcela 20-B com a área de 195,00m²

Área Total: 1.555,00m²

b) Área para arruamentos públicos

Parcela 20-A com a área de 445,00m²

Da área de 1.555,00m² para constituição de lotes é cedida ao Município de Bragança a área de 195,00m² referente à parcela 20-B.

A área de 445,00m² é cedida ao Município de Bragança para arruamentos públicos referente à parcela 20-A.

Total de área cedida ao Município de Bragança: 640,00m²

Área para constituição de lotes de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves: 1.360,00m²

1.4 - PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 254 (Parcela 21) com a área de 6.000,00m²:

a) Área para constituição de lotes

Parcela 21-A com a área de 1.110,00m²

Parcela 21-D com a área de 275,00m²

Parcela 21-E com a área de 4.000,00m²

Área Total: 5.385,00m²

b) Área para arruamentos públicos

Parcela 21-B com a área de 340,00m²

Parcela 21-C com a área de 275,00m²

Área Total: 615,00m²

Da área de 5.385,00m² para constituição de lotes é cedida ao Município de Bragança a área de 275,00m² referente à parcela 21-D.

A área de 615,00m² é cedida ao Município de Bragança para arruamentos públicos referente às parcelas 21-B e 21-C.

Total de área cedida ao Município de Bragança: 890,00m²

Área para constituição de lotes de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves: 5.110,00m²

1.5 - PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 252 (Parcela 23) com a área de 6.000,00m², actualmente com a área matricial de 3.590,00m² (Foram desanexados em 19/02/1988 – 2.410,00m², após a permuta de 1987) para a implantação da unidade industrial referida na permuta de 1987).

Só deveriam ter sido desanexados 1.410,00m², havendo necessidade de repor administrativamente 1.000,00m².

a) Área para constituição de lotes

Parcela 23-A com a área de 1.000,00 m²

Parcela 23-D com a área de 1.000,00 m²

Restante área (Parcela 23-E) de 2.720,00m²

Área Total: 4.720,00m²

b) Área para arruamentos públicos

Parcela 23-B com a área de 870,00m²+

Parcela 23-C com a área de 410,00m²

Área Total: 1.280,00m²

Na área para constituição de lotes, está incluída a área de 1.000,00 m² (Parcela 23-A) que foi desanexada indevidamente, tornando-se necessária a reposição administrativa (correção de área), uma vez que actualmente, o seu proprietário Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves tem o terreno, mas não tem a área correspondente na matriz.

A área a ceder à Câmara Municipal para constituição de lotes, correspondente à Parcela 23-D com 1.000,00m² que já foi cedida em 1987, para a implantação da Unidade Industrial.

A área de 1.280,00m² é cedida ao Município de Bragança para arruamentos públicos referente às parcelas 23-B e 23-C.

Desta área já foi cedida, em 1987, a área de 410,00m² (23-C) para garantir o arruamento de acesso à fábrica, referida atrás como Unidade Industrial.

Total de área cedida ao Município de Bragança (1.280,00m²+1.000,00m² = 2.280,00m²)

Área para constituição de lotes de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves (2.720,00m²+1.000,00m² = 3.720,00m²)

A área matricial actual deste artigo 252 é de 3.590,00m², quando deveria ser de 4.590,00m² (somatório da área de 3.720,00m² de constituição de lotes, com 870,00m² para arruamentos públicos), daí a necessidade da sua correção com mais 1.000,00m².

2- Terrenos pertença do Município de Bragança.

2.1 - PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 253 (Parcela 22) com a área de 1.481,50m²:

a) Área para constituição de lotes

Parcela 22-A com a área de 663,50m²

Parcela 22-C com a área de 608,00m²

Área Total: 1.271,50m²

b) Área para arruamentos públicos

Parcela 22-B com a área de 210,00m²

A área de 1.271,50m² para constituição de lotes é cedida a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves, referente às parcelas 22-A e 22-C.

A área de 210,00m² referente à parcela 22-B é para arruamentos públicos.

Total de área cedida a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves:
1.271,50m²

2.2 - PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 251 (Parcela 24) Área matricial de
8.000,00m²:

a) Área para constituição de lotes

Parcela 24-A com a área de 1.825,00m²

b) Área para arruamentos públicos

Restante área: 6.175,00m²

A área de 1.825,00m², referente à parcela 24-A, para constituição de lotes é cedida a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves.

Total de área cedida a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves:
1.825,00m²

2.3 - PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 250 (Parcela 25) com a área de
2.800,00m²:

a) Área para constituição de lotes

Parcela 25-A com a área de 420,00m²

b) Área para arruamentos públicos

Restante área: 2.380,00m²

A área de 420m², referente à parcela 25-A, para constituição de lotes é cedida a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves

A área de 2.380,00m² é para arruamentos públicos.

Total de área cedida a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves:
420,00m².

TOTAIS:

Em função das áreas disponíveis de momento na zona, que se enquadram na permuta de 1987, temos como resumo geral, o seguinte:

Áreas matriciais pertença de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves: 19.590,00m² (a corrigir para 20.590,00m²)

Área matricial pertença do Município de Bragança: 12.281,50m²

Área a ceder ao Município de Bragança de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves:

Área para constituição de lotes (23-D+21-D+18-C+20-B+19-A): 1.975,00m²

Área para arruamentos públicos (23-B+23-C+21-B+21-C+18-B+20-A+19-B): 5.511,00m²

Total: 7.486,00m²

Área a ceder a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves do Município de Bragança.

Área para constituição de lotes (22-A+22-C+24-A+25-A): 3.516,50m²

Total: 3.516,50m²

II – COMPROMISSOS:

Em Reunião de Câmara de 11/03/1987 foi deliberado o seguinte: “A fim de permitir a instalação de uma unidade industrial, foi deliberado efectuar a permuta de uma parcela de terreno com a área de quatro mil quatrocentos e trinta e três metros quadrados, pertença do Município, por outras com a área de sete mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados, pertença de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves, tendo este de pagar à Câmara, como encargos de infra-estruturas a quantia de duzentos e noventa e sete mil e seiscentos escudos.”

Por ter sido alterado o 1.º estudo, 5 anos depois da permuta de 1987, o Engenheiro Carneiro Gonçalves foi prejudicado, pelo que teve que ser compensado com uma área suplementar, para restabelecer as condições anteriores.

Na informação da Divisão de Obras e Equipamento de 09/07/1992, onde se analisava essa alteração, conclui-se o seguinte:

Área da parcela envolvente das instalações do Engenheiro Carneiro Gonçalves, de acordo com o novo projecto de loteamento: 11.440,00m².

Área disponível na posse do proprietário com base no 1º estudo: 14.542,00m².

Diferença entre a área disponível na posse do proprietário e a área envolvente das instalações após novo estudo do loteamento industria (14.542,00m²-11.440,00m² = 3.100,00m²)

A compensação da área em falta ficou acordada, na reunião com o Sr. Presidente, ser feita com os lotes 87 e 121, com a área de 1500m² e 1500m² respectivamente, totalizando a área de: 3.000,00m², (na realidade a área era de 2.500,00m² pois o lote 121 tinha a área de 1.000,00m²).

Com data de 08/11/1994 deu entrada nesta Câmara requerimento em nome de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves e Celeste do Carmo Gonçalves requerendo a troca de terrenos já negociada com a Câmara Municipal de Bragança formalizada nos termos aí expressos.

Verificou-se não haver qualquer deliberação em acta de Reunião de Câmara de 14/11/1994 onde foi o assunto presente, não tendo até à presente data conhecimento se o assunto teve qualquer deliberação. (O processo tem informação favorável do Chefe da Divisão de Urbanismo com data de 10/11/1994, e carimbo de 14/11/1994, com a inscrição de presente em reunião de Câmara com a designação de deferimento).

Com base na informação da Divisão de Obras e Equipamento de 05/01/1995 as áreas permutadas eram as seguintes:

A área cedida por Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves à Câmara Municipal de Bragança era de 9.450,00m² (parcelas 18,19,21 e 23).

A área cedida pela Câmara Municipal de Bragança a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves era de 5.245,00m² (parcelas 24 e 25 e Lotes 87 e 121), (na realidade era a área de 4.745,00m² pois o lote 121 tinha a área de 1.000,00m²)

Com data de 07/12/1995 Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves requer à Câmara Municipal de Bragança aprovação de loteamento de toda a zona envolvente das suas instalações constituindo 8 lotes (83, 83A, 83B 84, 85, 85A, 85B e 85C) abrangendo uma área total de 11.987,00m².

Com data de 10/01/1996 deu entrada nesta Câmara requerimento em nome de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves solicitando a escritura em cartório notarial público da permuta que incluía os lotes 83,84,85,87 e 121 para no mesmo acto poder ser feita a outorga dos lotes 87 e 121 à firma Agora - Supermercados, S.A.

Presente a Reunião de Câmara de 15/01/1996 foi deliberado apenas para os lotes 87 e 121, o seguinte: “Deliberado, por unanimidade, autorizar que a escritura dos lotes acima referidos, seja celebrada no Cartório Notarial Público, da Cidade de Bragança, bem como dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou nas suas faltas ou impedimento ao substituto legal, para outorgar em nome da Câmara Municipal na referida escritura notarial.”

A CMB contrariando a deliberação referida, fez a escritura de compra e venda, através do seu notário privativo e com data de 19/02/1996, dos lotes 87 e 121, a Agora - Supermercados S.A. R apresentado por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues pelo valor respectivo de 1.500.000\$00 e 1.000.000\$00.

Verifica-se tanto na escritura como nas descrições da Conservatória do Registo Predial de Bragança que as áreas dos referidos lotes correspondem a 1.500,00m² para o Lote 87 e 1.000,00m² para o lote 121 num total de 2.500,00m².

Estas escrituras foram feitas à revelia do Engenheiro Carneiro Gonçalves e independentes da escritura de permuta já acordada entre este e a CMB.

Aliás, conforme o requerimento acima, a ideia era ao mesmo tempo que era feita a escritura de permuta com o Engenheiro Carneiro Gonçalves, que incluía os lotes 83, 84 e 85, 87 e 121, este faria e só ele, as escrituras dos lotes 87 e 121 com a empresa Ágora, que não poderia ser feita na CMB, e por isso se requeria que fosse feita no Cartório Notarial Público da cidade de Bragança.

Com data de 16/10/2001 consta em anexo um documento (cópia) assinada por Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves expondo a situação em que se encontravam as negociações referentes às permutas.

Neste documento refere-se um acordo celebrado com a Câmara Municipal em que Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves cede à Câmara as

áreas necessárias a esta e recebendo a metade dessas áreas em lotes urbanizados. Da deliberação em Reunião de Câmara de 11/03/1987 em que se permutavam 7.877,00m² por 4.433,00m² resultava a percentagem de 56,277%. Note-se que da deliberação atrás referida, estava implícita a cedência de área na relação de dois para um.

Assim a proposta de regularização da permuta, tem como principio base a deliberação da reunião atrás referida, salientando-se que as áreas ocupadas foram superiores por o projecto executado ter sido reestruturado face ao inicial. Também se refere que os lotes cedidos em compensação possuíam a área total de 3.000,00m² o que na realidade os lotes 87 e 121 possuem a área total de 2.500,00m².

Mais se refere que Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves tinha recebido, através de dois contratos de promessa de compra e venda, de particulares as quantias de 2.000.000\$00 referente ao lote 87 faltando receber 500.000\$00 e de 1.625.000\$00 referente ao lote 121 faltando receber 1.625.000\$00. Daqui se pode referir que, e em percentagem, Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves recebeu o equivalente a 80% da área total do lote 87 e 50% da área total do lote 121, respectivamente 1.200,00m² e 500,00m² totalizando 1.700,00m² que pensamos devem entrar no cômputo geral das permutas, tanto mais que este procedimento tem o acordo de Armindo Santos Carneiro Gonçalves.

Do artigo matricial 252 correspondente à parcela 23 foram desanexados 2.410,00m², correspondente ao prédio n.º 00360/190288 averbado em nome de Brigantina Confecções -Indústria de Confecções, Limitada, depois em nome de Mestre Maco – Materiais de Construção, S.A. e actualmente em IBÉRIA – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, parcela esta onde se encontra construído o imóvel com uso comercial “Mestre Maco”.

A questão da área desanexada de 2.410,00m² que aparece como área de cedência de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves não aparece documentada em nome da Câmara Municipal de Bragança, apenas é referida num memorando com data de 05/01/1995 com assinatura do Sr. Presidente da Câmara à data, que se transcreve:

“a) – Só dispõe neste momento de 3.590,00m² por os restantes 2.410,00m² já foram destinados à Fábrica de Calças.

III - RESUMO FINAL

De harmonia com o referido anteriormente, conclui-se o seguinte:

Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves cede ao Município de Bragança a área de 7.486,00m², (inclui a área de 1.410,00m²) recebendo a metade dessa área em lotes urbanizados ou seja 3.743,00m².

O Município de Bragança cede a área de 3.516,50m², (1.271,50m²+1.825,00m²+ 420,00m²) (22-A+22-C+24-A+25-A) faltando ceder 226,50m².

Como área de compensação devida à alteração do 1.º para o 2.º estudo e de acordo com a informação já referida, deveria ser cedida a área de 3.000,00m².

Desta área o Engenheiro Carneiro Gonçalves utilizou o correspondente a 1.700,00m², pelo que falta ceder 1.300,00m² (3.000,00m²-1.700,00m²)

Resumo das áreas em falta: 226,50m²+1.300,00m² = 1.526,50m²

Quando da permuta de 1987, a zona não tinha qualquer tipo de infra-estruturas, que seriam realizadas futuramente pela CM, Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves, pagou como encargos para a futura urbanização, a importância de duzentos e noventa e sete mil e seiscentos escudos, respeitante aos terrenos próprios. Tendo o Município de Bragança que ceder áreas urbanizadas a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves, ou seja com todas as infra-estruturas, o Município de Bragança deverá executar essas infra-estruturas, não devendo ser contabilizadas quando Engenheiro Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves proceder à urbanização/edificação dos seus terrenos.

Assim sendo a área total devida na cedência a Armindo Carneiro Gonçalves é de 5.043,00m². (3.516,50+1.526,50 = 5.043,00m²)

Verifica-se que deduzindo as áreas assinaladas na planta anexa que faz parte deste acordo que totalizam 3.516,50m², resta ainda por ceder por parte da Câmara Municipal a área de 1526,50m².

Esta área restante poderá ser cedida a Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves de duas formas, a saber:

Sendo considerada por conta das áreas de cedência obrigatórias correspondentes a espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva em futuro/s loteamento/s que Armindo Carneiro Gonçalves venha a realizar nos terrenos com que fica para além da área de 5.043,00m².

Cedência de um lote com essa área ou aproximada, quando construir a terceira fase da Zona Industrial.

ANEXO

PROCEDIMENTOS PARA PERMUTAR OS TERRENOS

Com a aceitação das áreas propostas de cedência e para concretização das permutas poderão ser efectuados os seguintes passos;

1.º PASSO

PARCELA 18 (Artigo matricial rústico n.º 255):

Certidão em como o prédio rústico se encontra dividido em três parcelas em virtude de ter sido atravessado por arruamentos da Zona Industrial, resultando o seguinte:

Parcela 18-A com a área de 1.434,00m²

Parcela 18-C com a área de 235,00m²

Parcela 18-D com a área de 1.447,00m², (2.890,00m² na matriz)

Restante área (18-B) de 1.441,00m² foi absorvida pelos arruamentos.

PARCELA 19 (Artigo matricial rústico n.º 257)

Certidão em como o prédio rústico se encontra dividido em duas parcelas em virtude de ter sido atravessado por arruamento da Zona Industrial, resultando o seguinte:

Parcela 19-A com a área de 270,00m²

Restante área (19-B) de 1.730,00m² absorvida pelo arruamento.

(Como a parcela será cedida na totalidade à CMB poderá ser a CMB a dividir)

PARCELA 20 (Artigo matricial rústico n.º 258):

Certidão em como o prédio rústico se encontra dividido em duas parcelas em virtude de ter sido atravessado por arruamento da Zona Industrial, resultando o seguinte:

Parcela 20-B com a área de 195,00m²

Parcela 20-C com a área de 1.360,00m²

Restante área (20-A) de 445,00m² foi absorvida pelo arruamento.

PARCELA 21 (Artigo matricial rústico n.º 254):

Certidão em como o prédio rústico se encontra dividido em três parcelas em virtude de ter sido atravessado por arruamentos da Zona Industrial, resultando o seguinte:

Parcela 21-A com a área de 1.110,00m²

Parcela 21-D com a área de 275m²

Parcela 21-E com a área de 4.000,00m²

Restante área (21-B + 21-C) de 615,00m² foi absorvida pelos arruamentos.

PARCELA 23 (Artigo matricial rústico n.º 252):

Certidão em como o prédio rústico se encontra dividido em duas parcelas em virtude de ter sido atravessado por arruamento da Zona Industrial, resultando o seguinte:

Parcela 23-A com a área de 1.000,00m²,

Parcela 23-D com a área de 2.720,00m²

Restante área (23-B) 870,00m² foi absorvida pelos arruamentos.

Na parcela 23-A os 1.000,00m² deverão ser repostos administrativamente.

PARCELA 22 (Artigo matricial rústico n.º 253):

Certidão em como o prédio rústico se encontra dividido em duas parcelas em virtude de ter sido atravessado por arruamento da Zona Industrial, resultando o seguinte:

Parcela 22-A com a área de 663,50m²

Parcela 22-C com a área de 608,00m²

Restante área (22-B) de 210,00m² foi absorvida pelos arruamentos.

PARCELA 24 (Artigo matricial rústico n.º 251):

Certidão em como o prédio rústico se encontra com a área de 1.825,00m² em virtude de a restante área de 6.175,00m² ter sido absorvida com arruamentos da Zona Industrial resultando o seguinte:

Parcela 24-A com a área de 1.825,00m²

Restante área de 6.175,00m² foi absorvida pelos arruamentos.

PARCELA 25 (Artigo matricial rústico n.º 250):

Certidão em como o prédio rústico se encontra com a área de 420,00m² em virtude de a restante área de 2.380,00m² ter sido absorvida por arruamentos da Zona Industrial resultando o seguinte:

Parcela 25-A com a área de 420,00m²

Restante área (25-B) de 2.380,00m² foi absorvida pelos arruamentos.

Com as certidões cada proprietário procederá ao registo das parcelas na Direcção Geral de Finanças e ao registo na Conservatória do Registo Predial de Bragança.

2.º PASSO

Com os registos das parcelas proceder-se-á a execução das permutas da seguinte forma;

As parcelas pertença de Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves correspondentes aos números 18-B, 18-C, 19-A, 19-B, 20-A, 20-B, 21-B, 21/C, 21-D e 23-B serão permutadas pelas parcelas pertença do Município de Bragança correspondentes aos números 22-A, 22-C, 24-A e 25-A.

De seguida realizar-se-ão as respectivas escrituras de permuta e ao registo na Conservatória do Registo predial de Bragança em nome dos respectivos proprietários.

Toda a área absorvida pelos arruamentos passa automaticamente para o domínio público municipal.

Por último informa-se que o presente acordo, não desvirtua e contempla todos os pressupostos do acordo assumido em deliberação camarária de 11/03/1987, foi avaliado e verificado técnica e juridicamente pelo consultor Jurídico do Município, Dr. Luís Filipe Chaveiro e Associados, concordando com o teor do mesmo, tendo a aceitação por parte do Eng. Armindo Carneiro Gonçalves e sua filha (também jurista) Dra. Raquel Gonçalves.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas permutas, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 28 - MINUTA DE CONTRATO - PROMESSA REFERENTE A PERMUTA DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL ENTRE MUNICIPIO DE BRAGANÇA E ARMINDO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES

Tendo por referência o assunto mencionado em epígrafe, a Divisão de Urbanismo, apresenta a seguinte minuta:

CONTRATO - PROMESSA

No dia _____ de _____, compareceram:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Bragança, representado por _____, titular do BI n.º _____.

SEGUNDOS OUTORGANTES: Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves e Celeste do Carmo Gonçalves, residentes _____, titulares, respectivamente, do BI n.º ____ e ____.

Devidamente por mim esclarecidos, ambos os outorgantes de livre e esclarecida vontade declararam que:

1.º O primeiro Outorgante era, à data de 1987, dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, das seguintes parcelas de terreno, sitas na freguesia de Samil do Concelho de Bragança:

a) PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 253, com a área matricial de 2000m² e a área real de 1.481,50m², doravante designada por parcela 22;

b) PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 251, com a área matricial de 8.000,00m² e área real de 6448m², doravante designada por parcela 24; e

c) PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 250, com a área de matricial 2.800,00m² e área real de 2132m², doravante designada por parcela 25.

2.º Os segundos Outorgantes, eram, à data de 1987, donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, das seguintes parcelas de terreno, sitas na freguesia de Samil do Concelho de Bragança:

a) PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 255, com a área matricial de 6.000m² e área real de 4557m², doravante designada por parcela 18;

b) PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 257, com a área matricial e real de 2.000,00m², doravante designada por parcela 19;

c) PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 258, com a área matricial de 2 000,00m² e área real de 2.341,00m², doravante designada por parcela 20;

d) PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 254, com a área matricial de 6.000,00m² e área real de 5 430,00m², doravante designada por parcela 21;

e) PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO 252, com a área matricial de 3.590,00m² e real de 6 178,00m², doravante designada por parcela 23;

3.º Que por uma permuta verbalmente acordada, nas circunstâncias melhor descritas em documento anexo que faz parte integrante da presente escritura, no ano de 1987:

a) Os segundos outorgantes procederam ao pagamento da importância de 297.600\$00 para encargos de urbanização, e apossaram-se de parte das parcelas 24 e 25, supra-identificadas, propriedade do primeiro outorgante, mantendo actualmente a posse de um total de 2.245m², bem como de 1481,50m² da parcela 22;

b) O primeiro outorgante apossou-se de 1410 m² da parcela com o n.º 23, tendo ficado acordado que a CMB ocuparia os terrenos para arruamentos e complemento de lotes, logo que fosse necessário, quando da construção dos diversos arruamentos, o que veio a acontecer, tendo até à data sido ocupada a totalidade da parcela 19.

4.º No âmbito do referido acordo de permuta, quedam ainda por entregar pelos segundos ao primeiro outorgante:

a) Da parcela 18, 1441m² para arruamentos e 235m² para anexação a outros terrenos existentes no local;

b) Da parcela 20, 445m² para arruamentos e 195m² para anexação a outros terrenos existentes no local;

c) Da parcela 21, 615m² para arruamentos e 275m² para anexação a outros terrenos existentes no local;

d) Da parcela 23, 870m² para arruamentos.

5.º No âmbito do referido acordo de permuta, quedam ainda por entregar pelo primeiro aos segundos outorgantes:

a) A área de 1526m² de terreno, em área não abrangida pelos terrenos objecto do presente contrato.

6.º Sendo necessário regularizar a situação de facto entretanto criada e consumir o acordo de permuta, compromete-se o primeiro outorgante no prazo de 1 mês contado da presente data, a emitir e entregar aos segundos outorgantes, nos termos legais, as competentes certidões de atravessamento de prédio por arruamento, relativamente aos prédios acima indicados, de acordo com o plano de loteamento da Zona Industrial das Cantarias.

7.º Da emissão de tais certidões deverão resultar as seguintes parcelas:

a) A partir do prédio correspondente à parcela 18 (Artigo matricial rústico n.º 255):

- a. Parcela 18-A com a área de 1.434,00m²;
- b. Parcela 18-C com a área de 235,00m²;
- c. Parcela 18-D com a área de 1.447,00m², (2.890,00m² na matriz)
- d. Restante área absorvida pelos arruamentos.

b) A partir do prédio correspondente à parcela 20 (Artigo matricial rústico n.º 258):

- a. Parcela 20-B com a área de 195,00m²;
- b. Parcela 20-C com a área de 1.360,00m²;
- c. Restante área absorvida pelo arruamento.

c) A partir do prédio correspondente à parcela 21 (Artigo matricial rústico n.º 254):

- a. Parcela 21-A com a área de 1.110,00m²;
- b. Parcela 21-D com a área de 275,00m²;
- c. Parcela 21-E com a área de 4.000,00m²;
- d. Restante área absorvida pelos arruamentos;

d) A partir do prédio correspondente à parcela 23 (Artigo matricial rústico n.º 252):

- a. Parcela 23-A com a área de 1000,00m²;
- b. Parcela 23-D com a área de 2.720,00m²;
- c. Restante área absorvida pelos arruamentos.

e) A partir do prédio correspondente à parcela 22 (Artigo matricial rústico n.º 253):

- a. Parcela 22-A com a área de 663,50m²;
- b. Parcela 22-C com a área de 608,00m²;
- c. Restante área absorvida pelos arruamentos.

f) A partir do prédio correspondente à parcela 24 (Artigo matricial rústico n.º 251):

- a. Parcela 24-A com a área de 1.825,00m²;
- b. Restante área absorvida pelos arruamentos.

g) A partir do prédio correspondente à parcela 25 (Artigo matricial rústico n.º 250):

- a. Parcela 25-A com a área de 420,00m²;
- b. Restante área absorvida pelos arruamentos.

8.º Emitidas as competentes certidões, deverá o primeiro outorgante proceder aos competentes registos relativos às parcelas resultantes dos prédios 22, 24 e 25, e os segundos outorgantes proceder aos competentes registos relativos às parcelas resultantes dos prédios 18, 20, 21, 22 e 23, para o que disporão os outorgantes de igual prazo de um mês.

9.º Completadas as operações anteriores, deverá, no prazo de um mês, ser marcada escritura de permuta, na qual, sem prejuízo das posses que ambas as partes vêm sendo exercidas sobre parcelas da outra:

a) O primeiro outorgante cederá aos segundos outorgantes as seguintes parcelas:

a. Parcelas 22-A com a área de 663,50m², e 22-C com a área de 608,00m², provenientes do prédio supra-identificado em 1.º como 22;

b. Parcela 24-A com a área de 1.825,00m², proveniente do prédio supra-identificado em 1º como 24; e

c. Parcela 25-A com a área de 420,00m², proveniente do prédio supra-identificado em 1º como 25; e

b) Os segundos outorgantes cederão ao primeiro outorgante as seguintes parcelas:

a. Parcela 18-C com a área de 235,00m², proveniente do prédio supra-identificado em 2.º como 18;

b. Parcela supra-identificada em 2º como 19;

c. Parcela 20-B com a área de 195,00m², proveniente do prédio supra-identificado em 2.º como 20;

d. Parcela 21-D com a área de 275m², proveniente do prédio supra-identificado em 2º como 21;

e. As áreas que em resultado da operação descrita em 7.º sejam afectas a arruamentos.

c) O primeiro outorgante reconhecerá que todas as operações de loteamento a realizar pelos segundos outorgantes nas parcelas objecto do presente contrato serão isentas de despesas de compensação devidas por obras de urbanização, na sua totalidade, e de cedências de áreas para

espaços verdes e equipamentos, obrigatórias nos termos da legislação aplicável, até um limite de 5.043m².

d) O primeiro outorgante reconhecerá aos segundos um crédito de 1 526,50 m², que poderá, segundo opção deste a exercer por meio de carta registada com aviso de recepção, ser preenchido:

a. Por conta de áreas de cedência a que os segundos outorgantes estejam obrigados por força de operações de loteamento que venham a realizar na Zona Industrial das Cantarias, Bragança;

b. Através de um lote de terreno com as referidas dimensões, que venha a ser constituído para o efeito na 3.ª Fase da Zona Industrial das Cantarias, Bragança.

e) O primeiro outorgante reconhecerá que por força de operações anteriores realizadas no âmbito da permuta verbalmente acordada, relacionadas com a instalação da unidade industrial conhecida por “Fábrica das Meias”, a área da parcela 23-A, propriedade dos segundos outorgantes, ficou com uma área matricial e registal inferior à sua área real em 1000m², comprometer-se-á a emitir todas as declarações necessárias à rectificação da situação.

f) O primeiro outorgante comprometer-se-á a terminar as obras de construção de arruamentos e outras infra-estruturas (água, electricidade, gás, comunicações), no prazo de 5 anos.

10.º O incumprimento pelo primeiro outorgante do disposto nos pontos 6.º e 7.º deste contrato pelo primeiro outorgante implicará o pagamento aos segundos outorgantes de uma cláusula penal diária de €50,00, sem prejuízo do dever de indemnizar todos os danos daí decorrentes.

11.º O incumprimento por qualquer um dos outorgantes do disposto no ponto 8.º deste contrato, implicará o pagamento ao outro outorgante de uma cláusula penal diária de €50,00, sem prejuízo do dever de indemnizar todos os danos daí decorrentes.

12.º Para o cumprimento do disposto no ponto 9.º deste contrato, qualquer um dos outorgantes poderá notificar o outro, por meio de carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 10 dias, para a celebração da escritura ali referida num notário da cidade de Bragança.

13.º A falta de qualquer dos outorgantes à escritura marcada nos termos descritos no ponto anterior, implicará para o outorgante faltoso o pagamento ao outro de uma cláusula penal diária de €50,00, até à celebração da escritura definitiva ou até à marcação por si de nova escritura nos termos do ponto anterior, aplicando-se a eventuais faltas subsequentes o disposto neste artigo.

14.º A cláusula penal prevista no ponto anterior não prejudica a obrigação de indemnizar prejuízos decorrentes do incumprimento, nem o recurso a quaisquer meios legais para obstar ao mesmo.

15.º O decurso de um ano de incumprimento por qualquer um dos outorgantes implicará o incumprimento definitivo do presente contrato.

16.º O incumprimento definitivo do presente contrato implicará a devolução de todas as áreas de terreno abrangidas pelo mesmo ao seu proprietário originário, ou, no caso de tal se revelar impossível, o pagamento de €200,00 por cada m2 de terreno que não seja possível devolver, valor esse actualizado em 10% por cada ano que decorra desde a data do incumprimento até integral pagamento do valor em causa.

17.º O disposto no ponto anterior não prejudica a obrigação de indemnizar que aos outorgantes caiba nos termos gerais, pelo incumprimento das obrigações contratuais assumidas.

18.º Do presente contrato faz parte uma planta anexa onde, à escala, são representados os terrenos objecto do mesmo, bem como as parcelas nas quais, em execução daquele, estes haverão de ser divididos.

Por último informa-se que do presente contrato, faz parte uma planta anexa, onde à escala, são representados os terrenos objecto do mesmo, bem como as parcelas nas quais a execução daquele, estes haverão de ser divididos.

A presente minuta foi verificada técnica e juridicamente pelo consultor Jurídico do Município, Dr. Luís Filipe Chaveiro e Associados, concordando com o teor da mesma, tendo a aceitação por parte do Eng. Armindo Carneiro Gonçalves e sua filha (também jurista) Dra. Raquel Gonçalves.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato - Promessa referente a permuta de terrenos na Zona

Industrial entre o Município de Bragança e Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente declarou por encerrados os trabalhos.

Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 24 de Janeiro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
